

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2022. 1. DATA, LOCAL E HORA: Em 04 de maio de 2022, na sede da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. ("Companhia"), na Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5, S/N, Coqueiro, CEP 66823-010, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 9 horas. 2. **CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração em exercício, nos termos do art. 20, § 1º, do Estatuto Social da Companhia. 3. **PRESEÇA:** Presentes por videoconferência, em conformidade com o artigo 20, §2º, do Estatuto Social da Companhia, os seguintes membros do Conselho: Augusto Miranda da Paz Júnior, Armando de Souza Nascimento, Leonardo da Silva Lucas Távares de Lima, Sérgio Túlio dos Santos e Mauro Chaves de Almeida. 4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Augusto Miranda da Paz Júnior, que convidou a Sra. Nicolle Farias Oliveira para secretariar os trabalhos. **ORDEM DO DIA:** Deliberar, nos termos do art. 22, (I) do Estatuto Social da Companhia, sobre a: (a) autorização e aprovação para a realização da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia no valor de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A." ("Escritura de Emissão"), nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita"), automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 476; (b) autorização à diretoria da Companhia e/ou aos procuradores da Companhia para adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo a contratação dos prestadores de serviço, a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e dos demais documentos da Oferta Restrita, e a celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita; e (c) ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela diretoria da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para implementação da Oferta Restrita e da Emissão. 5. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão da matéria constante na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos, sem ressalvas: (i) aprovar, por unanimidade, a realização da Emissão e da Oferta Restrita, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão, dentre as quais destacam-se as seguintes características e condições principais: (a) **Número da Emissão:** A presente Emissão representa a 6ª (sexta) emissão de Debêntures da Companhia; (b) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de maio de 2022 ("Data de Emissão"); (c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); (d) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1,00 (um real) ("Valor Nominal Unitário"); (e) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única. (f) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 1.350.000.000 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões) Debêntures no âmbito da Oferta Restrita; (g) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de maio de 2028 ("Data de Vencimento"); (h) **Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** A Companhia não emitirá cauteias ou certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escritorador (conforme definido abaixo). Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3") em nome dos titulares das Debêntures ("Debituristas") para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (i) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (j) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfica, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou fidejussória; (k) **Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** A Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (l) **Destinação dos Recursos:** A totalidade dos Recursos Líquidos captados por meio da oferta das Debêntures será destinada para a gestão ordinária dos negócios da Companhia. Entende-se como "Recursos Líquidos" os recursos, em moeda corrente e nacional, efetivamente captados pela Companhia por meio da Emissão, excluídos os custos incorridos para a realização da Emissão, sendo certo que não incorporará a definição de Recursos Líquidos a parcela da Emissão que tenha sido integralizada em bens e direitos, mediante a dação em pagamento de Debêntures da 5ª Emissão (conforme definido abaixo), com o subsequente cancelamento das Debêntures da 5ª Emissão entregues à Companhia, no ato da subscrição, nos termos da Escritura de Emissão; (m) **Repação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repaço programada; (n) **Amortização Programada:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em 3 (três) parcelas anuais, ocorrendo a primeira amortização em 15 de maio de 2026 e a última na Data de Vencimento, conforme cronograma abaixo, sendo cada uma das datas de pagamento definida como "Data de Amortização":

Parcela	Data de Amortização	Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser amortizado
1ª	15 de maio de 2026	33,3333%
2ª	15 de maio de 2027	50,0000%
3ª	Data de Vencimento	100,0000%


(o) **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; (p) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido abaixo), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de um determinado percentual a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), limitado a uma taxa máxima de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula constante na Escritura de Emissão; (q) **Data de Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado e/ou em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, sem carência, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de novembro de 2022 e, o último, na Data de Vencimento (cada uma das datas, "Data de Pagamento da Remuneração"), conforme indicado abaixo:

Datas de Pagamento da Remuneração	
	15 de novembro de 2022
	15 de maio de 2023
	15 de novembro de 2023
	15 de maio de 2024
	15 de novembro de 2024
	15 de maio de 2025
	15 de novembro de 2025
	15 de maio de 2026
	15 de novembro de 2026
	15 de maio de 2027
	15 de novembro de 2027
	Data de Vencimento


(s) **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo). A integralização das Debêntures será à vista, no ato da subscrição ou nos termos previstos no respectivo boletim de subscrição, e poderá ser realizada em moeda corrente nacional na Data de Integralização (conforme definido abaixo) ou mediante a dação em pagamento de Debêntures da 5ª Emissão, com o subsequente cancelamento das Debêntures da 5ª Emissão entregues à Companhia, no ato da subscrição, em ambos os casos, respeitados os procedimentos operacionais da B3. O preço de subscrição e integralização de cada Debênture (i) na primeira Data de Integralização, será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização, será o Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"). As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, a exclusivo critério dos Coordenadores (conforme definido abaixo), se for o caso, no ato de subscrição delas, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures em cada data de integralização. Para os fins desta ata e da Escritura de Emissão, define-se "Data de Integralização" a data em que ocorrerá a subscrição e a integralização das Debêntures; (t) **Oferta de Resgate Antecipado Total:** A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debituristas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debituristas, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido (i) da Remuneração devida até a data do efetivo resgate antecipado, calculada pro rata temporis, a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso; e (ii) se for o caso, do prêmio de resgate indicado no edital da Oferta de Resgate Antecipado; (u) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A partir de 16 de maio de 2024, inclusive, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures com o consequente cancelamento das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), conforme condições e procedimentos estipulados

na Escritura de Emissão. O valor a ser pago aos Debituristas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total da será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures), acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do efetivo resgate, bem como Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), se houver, acrescido do respectivo prêmio correspondente a (i) 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra a partir de 16 de maio de 2024 (inclusive), até 15 de novembro de 2024 (exclusive); ou (ii) 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra a partir de 15 de novembro de 2024 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive), a ser calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures"); (v) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A partir de 16 de maio de 2024, inclusive, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures) ("Amortização Extraordinária Facultativa"). O valor a ser pago aos Debituristas no âmbito da Amortização Extraordinária Facultativa será equivalente à parcela a ser amortizada do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures), acrescida da Remuneração calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa, bem como Encargos Moratórios, se houver, acrescido do respectivo prêmio correspondente a (i) 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, caso a Amortização Extraordinária Facultativa ocorra a partir de 16 de maio de 2024 (inclusive), até 15 de novembro de 2024 (exclusive); ou (ii) 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, caso a Amortização Extraordinária Facultativa ocorra a partir de 15 de novembro de 2024 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive), a ser calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia; (w) **Aquisição Facultativa:** Observado o previsto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"), a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM, adquirir Debêntures, (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, sendo que a Companhia deverá, previamente à aquisição, enviar comunicação individual aos Debituristas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicar anúncio, nos termos da Escritura de Emissão, sobre sua intenção, observado o disposto no artigo 19 e seguintes da Resolução CVM 77 ("Aquisição Facultativa"). As Debêntures adquiridas pela Companhia nestes termos poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nestes termos, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; (x) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão realizados pela Companhia, (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, à Remuneração e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escritorador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escritorador, na sede da Companhia, conforme o caso; (y) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido aos Debituristas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"); (z) **Vencimento Antecipado:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as obrigações relativas às Debêntures deverão vir a ser consideradas antecipadamente vencidas pelo agente fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures, independentemente de aviso, interposição ou notificação, judicial ou extrajudicial, em razão da ocorrência de determinados eventos, os quais serão descritos na Escritura de Emissão. Em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Companhia estará obrigada a efetuar o pagamento da totalidade das Debêntures, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que for notificada pelo Agente Fiduciário acerca do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; (aa) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), sob regime de garantia firme pelos Coordenadores, para o Valor Total da Emissão, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da 6ª (Sexta) Emissão da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.," a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"); (bb) **Público-alvo da Oferta Restrita:** O Público-alvo da Oferta é composto por "Investidores Profissionais", conforme definido do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30"), bem como pelos titulares das debêntures da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, em 2 (duas) séries, da Companhia, emitidas nos termos da "Escritura Particular da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Centrais Elétricas do Pará S.A. – CELPA", celebrado em 12 de abril de 2018 entre a Companhia e o Agente Fiduciário, conforme aditada ("Debêntures da 5ª Emissão", "Escritura de 5ª Emissão" e "Debituristas da 5ª Emissão", respectivamente); (cc) **Plano de Distribuição:** O plano de distribuição será organizado pelos Coordenadores e seguirá os procedimentos descritos na Instrução CVM 476 e no Contrato de Distribuição, tendo como público-alvo Investidores Profissionais e os Debituristas da 5ª Emissão. Para tanto, os Coordenadores poderão acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e/ou Debituristas da 5ª Emissão, sendo possível a subscrição ou aquisição de Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais e/ou Debituristas da 5ª Emissão, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Instrução CVM 476, com ágio ou deságio; (dd) **Banco Liquidante e Escritorador:** O banco liquidante da Emissão e o escritorador das Debêntures será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, na Vila Yara, na Cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob nº 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante na prestação dos serviços de banco liquidante da Emissão; e "Escritorador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escritorador na prestação dos serviços de escritorador das Debêntures); (ee) **Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos (Procedimento de Bookbuilding):** Observado os termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelos Coordenadores junto à Companhia para definição da Remuneração ("Procedimento de Bookbuilding"). Após a realização do Procedimento de Bookbuilding, a Escritura de Emissão será aditada para ajustar a Remuneração, sem necessidade de nova aprovação societária da Companhia e sem necessidade de aprovação de Assembleia Geral de Debituristas; (ff) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na Escritura de Emissão, entende-se por "Dia(s) Útil(is)" (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo; e (iii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou feriado na Cidade de Belém, Estado do Pará; e (gg) **Demais características e condições:** As demais características das Debêntures e da Oferta Restrita encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão. (ii) aprovar a autorização à diretoria da Companhia e/ou aos procuradores da Companhia para praticar todos os atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento e conclusão da Emissão e da Oferta Restrita, especialmente, mas não se limitando, no que se refere à (a) contratação dos Coordenadores para realizar a distribuição das Debêntures no âmbito da Oferta Restrita; (b) contratação dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta Restrita, tais como o Escritorador, o Banco Liquidante, o Agente Fiduciário, agência de classificação de risco e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviço e assinar os respectivos contratos; (c) a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos da Oferta Restrita; e (d) a celebração da (i) Escritura de Emissão e posterior aditamento para refletir a taxa de Remuneração das Debêntures definida no Procedimento de Bookbuilding; (ii) do Contrato de Distribuição, para contratação dos Coordenadores a fim de realizar a distribuição pública das Debêntures; e (iii) dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão e da Oferta Restrita, e eventuais aditamentos que se façam necessários; e (iii) foram ratificados todos e quaisquer atos até então adotados pela diretoria ou pelos procuradores da Companhia para a implementação da Emissão e da Oferta Restrita. 7. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pela Secretária da Mesa e pelo Presidente da Mesa, por si, na qualidade de Presidente da Mesa e membro do Conselho de Administração, e em representação dos demais membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 20, §2º, do Estatuto Social da Companhia. Certifico o registro em 10/05/2022 sob o nº 20000773567, Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos, Secretária Geral – JUCEPA.


Este documento esta firmado por

	Firmante	CN=DIARIOS DO PARA LTDA:04218335000131, OU=24840059000156, OU=Videoconferencia, OU=AR CERTIFICADORA DIGITAL SERVICOS INTELIGENTES, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=BELEM, ST=PA, C=BR
	Fecha/Hora	Mon May 30 12:08:31 GMT 2022
	Emisor del Certificado	CN=AC ONLINE RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Numero de Serie	4032859535548775411
	Metodo	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)
Nota	Certificado por DIARIO DO PARA e publicado em sua plataforma digital. Autenticidade pode ser verificada no QrCode ao lado ou no link: https://ee.dol.com.br/publicidadelegal	


Este documento esta firmado por

	Firmante	CN=DIARIOS DO PARA LTDA:04218335000131, OU=24840059000156, OU=Videoconferencia, OU=AR CERTIFICADORA DIGITAL SERVICOS INTELIGENTES, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=BELEM, ST=PA, C=BR
	Fecha/Hora	Mon May 30 18:12:54 GMT 2022
	Emisor del Certificado	CN=AC ONLINE RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Numero de Serie	4032859535548775411
	Metodo	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)
Nota	Certificado por DIARIO DO PARA e publicado em sua plataforma digital. Autenticidade pode ser verificada no QrCode ao lado ou no link: https://ee.dol.com.br/publicidadelegal	


Este documento esta firmado por

	Firmante	CN=DIARIOS DO PARA LTDA:04218335000131, OU=24840059000156, OU=Videoconferencia, OU=AR CERTIFICADORA DIGITAL SERVICOS INTELIGENTES, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=BELEM, ST=PA, C=BR
	Fecha/Hora	Mon May 30 18:13:26 GMT 2022
	Emisor del Certificado	CN=AC ONLINE RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Numero de Serie	4032859535548775411
	Metodo	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)
Nota	Certificado por DIARIO DO PARA e publicado em sua plataforma digital. Autenticidade pode ser verificada no QrCode ao lado ou no link: https://ee.dol.com.br/publicidadelegal	

Este documento esta firmado por

	Firmante	CN=DIARIOS DO PARA LTDA:04218335000131, OU=24840059000156, OU=Videoconferencia, OU=AR CERTIFICADORA DIGITAL SERVICOS INTELIGENTES, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=BELEM, ST=PA, C=BR
	Fecha/Hora	Mon May 30 18:15:07 GMT 2022
	Emisor del Certificado	CN=AC ONLINE RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Numero de Serie	4032859535548775411
	Metodo	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)
Nota	Certificado por DIARIO DO PARA e publicado em sua plataforma digital. Autenticidade pode ser verificada no QrCode ao lado ou no link: https://ee.dol.com.br/publicidadelegal	

Este documento esta firmado por

	Firmante	CN=DIARIOS DO PARA LTDA:04218335000131, OU=24840059000156, OU=Videoconferencia, OU=AR CERTIFICADORA DIGITAL SERVICOS INTELIGENTES, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=BELEM, ST=PA, C=BR
	Fecha/Hora	Mon May 30 18:15:31 GMT 2022
	Emisor del Certificado	CN=AC ONLINE RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Numero de Serie	4032859535548775411
	Metodo	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)
Nota	Certificado por DIARIO DO PARA e publicado em sua plataforma digital. Autenticidade pode ser verificada no QrCode ao lado ou no link: https://ee.dol.com.br/publicidadelegal	